



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº 766


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o decreto baixado pelo Governo Federal, o aumento de preços dos produtos derivados do petróleo não será permitido antes de esgotadas as reservas atuais.

Assim pois, fica o Sr. Encarregado da Aferição de Pesos e Medidas autorizado a proceder, imediatamente, ao levantamento e controle diário dos estoques de gasolina, óleo cru e lubrificantes existentes nos Postos de Abastecimento da cidade.

Qualquer contravenção cometida pelos infratores será punida com as penalidades legais.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de março de 1961


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal